



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 8 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2937

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Editai Concurrença Pública Nº 01/2021** - Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do município de Guaratinga – Bahia

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência Legal:			
LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.			
II. Órgão Interessado:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
III. Tipo de Licitação e Número de Ordem:		IV. Critério de Julgamento:	
(X)	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	Nº 01/2021	(X) Menor preço Global
V. Finalidade da licitação/objeto:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA - BAHIA.			
VI. Processo nº:			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021			
VII. Forma e Regime de Execução e Prazo de Execução:			
EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, PODENDO SEER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.			
VIII. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, SITO AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 589, CENTRO – GUARATINGA – BAHIA – CEP: 45.840-000.		
Data:	10 DE MAIO DE 2021	Horário:	09h00min.
X. Dotação Orçamentária:			
Unidade	Elemento de despesa:		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA: 2.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 2.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.452.0157.2064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
Servidor responsável e portaria de designação:	DIONISIO MORAES BIANCHINE DESIGNADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 036, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.		
Observação:	PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO: 10% DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1NWRKXPLJVFSE9CZXL70IG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

I – OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do município de Guaratinga – Bahia, consistindo dos serviços conforme termo de referência e planilha em anexo.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de abertura dos envelopes da Concorrência Pública em referência, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Tratando-se de representante legal, sócio ou dirigente ou pessoa de condição assemelhada, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos sua condição e seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração nos moldes do **Anexo VII**, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” acima, que comprove amplos poderes para que o procurador represente a Licitante em todos os atos e fases da Licitação e, em especial, para assinar requerimentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos ou renunciar ao direito de interpor recursos, representações ou pedidos de reconsideração.

c) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa nesta Concorrência Pública, sob pena de exclusão sumária das representadas.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

e) O defeito ou a falta de credenciamento não impedirá a participação no certame e a apresentação dos envelopes pela Licitante. No entanto, impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante.

f) O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

2.3. No ato de credenciamento, deverá ser entregue, também, a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame conforme **Anexo IV** do Edital.

2.4. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura do certame, bem como acompanhado das devidas declarações e enquadramento no Simples Nacional.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

2.4.1. A não entrega de qualquer documentação exigida no subitem 2.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na mencionada Lei Complementar.

2.6. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.7. As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços constantes do **Anexo I**, deste Edital.

2.8. Poderão participar do certame todas as empresas de engenharia, especializadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste edital.

2.9. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) Empresas que não tenham objeto social compatíveis com os serviços objeto da presente licitação.
- b) Empresa sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Guaratinga.
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Guaratinga, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

III – ASPECTOS FORMAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Todos os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, para fins de agilizar a análise, deverão obrigatoriamente estar em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, preferencialmente, encadernados em volumes específicos.

3.1.1. A não apresentação da documentação encadernada na forma do item 3.1 não acarretará na inabilitação do Licitante.

3.1.2. As certidões e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes, com exceção dos documentos cuja competência de emissão seja da própria Licitante, e dos atestados técnicos emitidos por contratantes objetivando a comprovação de aptidão técnica da Licitante.

3.2. Os documentos sem prazo de validade definido serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

3.3. As Licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

3.3.1. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia da sessão de abertura dos envelopes.

IV – APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, dois (02) envelopes distintos, fechados e indevassáveis.

4.2. Não serão abertos e tampouco considerados para qualquer efeito os envelopes entregues fora do horário e data previstos no preâmbulo deste certame, bem como os envelopes que tenham sido postados ou a entregues em local diferente do endereço indicado.

4.3. Os Envelopes deverão ser apresentados e identificados conforme informações ilustradas abaixo:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE GUARATINGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [____]/2021

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE GUARATINGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [____]/2021

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

5.1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto social, ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que seja consolidado, devidamente registrado, onde conste o objeto social da empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto da contratação. No caso de Sociedades por Ações, deverão ser apresentados, também, os documentos de Eleição de seus Administradores, acompanhados de cópias de seus respectivos CPF e Carteira de Identidade.

5.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.1.1.4. Cédula de Identidade do sócio gerente da sociedade civil ou comercial, e do diretor da sociedade anônima.

5.1.1.5. Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo, devidamente assinada por seu representante legal, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

5.1.1.6. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88).

5.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores.

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

5.1.2.3. Prova de Regularidade referente à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de entrega da documentação.

5.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de entrega da documentação.

5.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, com validade na data da documentação.

5.1.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Guaratinga, com validade na data de entrega da documentação.

5.1.2.7. Prova de Regularidade referente à Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, com validade na data de entrega da documentação.

5.1.2.8. Prova da Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, com validade na data de entrega da documentação.

5.1.2.9. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho — CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93.

5.1.2.10. Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária para execução das atividades objeto da contratação.

5.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

5.1.3.1. Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível (2019) e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira da empresa proponente. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas contas, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste a Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.1.3.2. Comprovação de que a proponente possui os índices financeiros a seguir explicitados, os quais justificam-se em razão das especificidades desta contratação, em especial pela prestação dos serviços essenciais e contínuos que não podem sofrer paralizações:

- a) Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 2,00;
- b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 2,00;
- c) Índice de Endividamento = IE igual ou menor a 0,50.

1.3.2.1 — Os índices serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas de cálculo:

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$IE = (PC + ELP) / PL$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- PL = Patrimônio Líquido.

5.1.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.1.3.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento), do valor global previsto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei.

5.1.3.5. A licitante deverá apresentar comprovante de garantia de proposta, referente à 1% (um por cento) do valor global estimando do contrato, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do artigo 56 da referida Lei.

5.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

5.1.4.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT emitida pelo CREA, detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica — ART, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta contratação.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.1.4.3. A certidão de acervo técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.1.4.4. O profissional de nível superior, detentor do acervo técnico, deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA.

5.1.4.5. Serão considerados serviços e parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado:

- a) Execução de serviços de coleta semi-automatizada de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar;
- b) Execução de serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos;
- c) Execução de serviço de coleta de resíduos inertes / entulhos;
- d) Execução de serviços de capina, roçagem, limpeza de boca de lobo, pintura de guias e congêneres;
- e) Execução de serviço de coleta de resíduos de saúde do grupo A (biológico) e do grupo E (perfurantes, cortantes e abrasivos).

5.1.4.6. A comprovação de que o profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira profissional de trabalho ou por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado estará à disposição para futura execução contratual, acompanhado de expresso conhecimento e aceitação.

5.1.4.7. No caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo, ou por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado estará a disposição para futura execução contratual.

5.1.4.8. Atestado(s) em nome da proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

- a) Execução de serviço de coleta semi-automatizada de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar, com veículos equipados com rastreamento via satélite, em Municípios com mais de 20.000 habitantes;
- b) Execução de serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos, em Municípios com mais de 20.000 habitantes;
- c) Execução de serviço de coleta de resíduos especiais (inertes/entulhos), com utilização de caminhões poliguindastes, equipados com sistema de rastreamento via satélite, em Municípios com mais de 20.000 habitantes;
- d) Execução de serviço de coleta de resíduos de saúde do grupo A (biológico) e do grupo E (perfurantes, cortantes e abrasivos), em Municípios com mais de 20.000 habitantes.
- e) Fornecimento de equipes de serviços diversos (limpeza de boca de lobo, pintura de guias, roçagem), em Municípios com mais de 20.000 habitantes;

5.1.4.9. Relação explícita, em papel timbrado da proponente dos veículos, máquinas equipamentos e pessoal técnico especializado a serem disponibilizados para a execução dos

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

serviços, sendo os veículos e equipamentos individualizados por marca e/ou modelo, capacidade e ano de fabricação. Desta relação deverá constar também declaração formal de sua disponibilidade pela proponente a partir da data da "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.1.4.10. Certidão de Regularidade e inscrição no Cadastro Técnico do IBAMA.

5.1.4.11. Licença ambiental para controle de ervas daninhas e plantas invasoras.

5.1.4.12. Licença ambiental para destinação final de resíduos de serviços de saúde, caso a licitante não seja proprietária da unidade de incineração dos resíduos, deverá ser apresentado juntamente com a licença ambiental, termo de compromisso expedido pela unidade de incineração e com firma reconhecida por autenticidade em cartório de registro de notas, específico para a presente licitação, assumindo o compromisso de receber e dar a destinação final licenciada para os resíduos de serviços de saúde gerados no Município de Guaratinga.

5.1.4.13. Prova de que a empresa licitante possui PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e comprovante de entrega de SESMT, na forma da legislação em vigor.

5.1.4.14. Certificado emitido pela Prefeitura Municipal de Guaratinga através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando que a empresa licitante participou da **Visita Técnica Obrigatória**, a ser realizada até o **segundo** dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no horários da 08:00h. no endereço Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000, para juntos irem aos locais de visita. A visita deverá ser feita obrigatoriamente pelo Responsável Técnico, tendo em vista as especificidades locais da Sede e Distritos do Município de Guaratinga – BA.

5.1.4.15. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.5. Metodologia de Execução:

5.1.5.1. A Metodologia de Execução implica no comprometimento contratual de execução das diretrizes gerais e condições técnicas definidas e julgadas necessárias pelo participante para a execução dos serviços objeto deste Edital.

5.1.5.2. O licitante deverá apresentar em CD-ROM e por escrito, Projeto de Execução descritivo e gráfico, consubstanciado em planos de trabalho de execução dos serviços de coleta dos resíduos sólidos residenciais e comerciais, varrição das vias e praças urbanas, coleta e remoção dos resíduos de construção e demolição, coleta, transporte e destinação final dos resíduos originados pelos estabelecimentos de saúde e gerenciamento da destinação final, inclusive com os mapas e roteirização dos serviços com georreferenciamento, sob pena de inabilitação.

5.1.5.3. Não será aceita a metodologia de execução que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros ou borrões, rasuras ou omissões, quaisquer dos elementos definidos nos subitens acima descritos, bem como a metodologia que, comprovadamente, não tenha viabilidade técnica ou que não atenda aos requisitos, normas e especificações deste Edital e seus anexos relacionados.

5.1.6. Comprovação da condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparada:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.1.6.1. Os licitantes que desejarem usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e reproduzidos neste edital deverão invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar os seguintes documentos:

5.1.6.1.1. Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior à data de realização da sessão de entrega e abertura dos envelopes.

5.1.6.2. A ausência da Declaração acompanhada da certidão, conforme descrito no item 5.1.6.1.1. acima, neste momento, ensejará na impossibilidade da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A empresa que apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referida no item 5.1.6.1.1. no momento do credenciamento está dispensada de apresentá-la no envelope de habilitação.

5.1.6.3. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

5.1.6.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br/>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, artigo 3º da LC nº 123/2006.

5.1.6.3.1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício contábil, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC nº 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE, referente ao último exercício contábil.
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do contrato social e suas alterações.
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06.

5.1.6.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

com o Município de Guaratinga, e será descredenciado do Certificado de Registro Cadastral – CRC – do Município de Guaratinga, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

5.1.6.5. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

5.1.6.6. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, comunicando a Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

5.2. Notas importantes:

5.2.1. Os documentos deverão ser apresentados na ordem exposta neste capítulo.

5.2.2. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação oficial.

5.2.3. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

5.2.4. Se a licitante for filial, à mesma poderá apresentar os documentos em nome da matriz, bem como dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz.

5.2.5. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e de seus Anexos.

5.2.6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como encaminhamento de proposta à autoridade competente de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverá ser apresentada em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado e pelos responsáveis técnicos da empresa.

6.2. No caso de proposta assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com poderes específicos para tal fim.

6.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, seus responsáveis técnicos e as suas folhas devidamente numeradas.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

6.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.5. A proposta apresentada deverá incluir o preço total ofertado, devendo ser cotado em Real incluindo todos os custos de fornecimento, dentre eles, impostos, taxas, emolumentos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, despesas com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal envolvido na contratação, fardamento, transporte de qualquer natureza, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto licitado.

6.5.1. A proposta deverá ser instruída por planilha de orçamento que contenha a composição detalhada e memória de cálculo do valor unitário e total de cada item, bem como preço mensal e global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.5.2. As planilhas orçamentárias deverão ser instruída, ainda, com as composições do BDI e Encargos Sociais.

6.5.3. As planilhas de composição deverão ser devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente em todas as suas folhas, com carimbo identificador, bem como pelos responsáveis técnicos da empresa. Nenhum preço total ou unitário poderá ser apresentado em valor superior ao constante na planilha de referência, sob pena de desclassificação.

6.5.4. Declaração de aceitação de todas as condições deste Edital e que, caso seja vencedora da Licitação, executará os Serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, sob pena de desclassificação.

6.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

6.11. Para a correta elaboração da proposta de preço, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital, visitar e conhecer todos os locais onde serão executados os serviços e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que os documentos, depois de verificados e rubricados pelos membros e por todos os credenciados que estiverem participando da licitação, juntamente com o “Envelope 01” serão juntados ao respectivo processo.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos constantes no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer - por escrito, via fax, ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaratinga.

7.3. O preposto da licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual será entranhada no processo, devendo esta ser entregue juntamente com os Envelopes 01 e 02, em apartado.

7.4. O não atendimento às exigências elencadas no Capítulo V deste Edital implicará a inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal ou sua denegação.

7.5. Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá proceder a verificação da documentação e proferir decisão quanto a habilitação ou inabilitação, ou franquear a palavra aos licitantes, e a seguir, consultar cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso a existência de algum questionamento a fazer sobre a documentação de habilitação.

7.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos de habilitação apresentados, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, ou definindo em ata que a nova data que será divulgada no Diário Oficial do Município de Guaratinga.

7.8. A sessão poderá ser suspensa para análise e julgamento das documentações habilitatórias pela Comissão Permanente de Licitação, que, para tanto, encaminhará os autos à Secretaria de Infraestrutura para análise da documentação de relativa à qualificação técnica, apresentada pelas licitantes, assim como de possíveis apontamentos técnicos constantes na ata, e emissão de parecer.

7.9. Após a emissão do supracitado parecer técnico, os autos serão devolvidos à Comissão Permanente de Licitação, que em sessão interna, devidamente registrada em ata, procederá à análise do parecer, bem como ao julgamento dos documentos relativos às habilitação das

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

licitantes, promovendo-se a inabilitação das documentações desconformes ou incompatíveis com os critérios de avaliação do ato convocatório.

7.10. O não comparecimento de licitantes a qualquer das sessões designadas pela Comissão Permanente de Licitação, não impedirá que ela se realize.

7.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

7.12. Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Capítulo V deste Edital.
- b) Afrontar qualquer condição editalícia.
- c) Descumprir as exigências contidas no Capítulo V 0 deste Edital.

7.13. A licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

7.14. Poderá ocorrer desclassificação ou inabilitação em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitação vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da licitante.

7.15. O resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, através da sua publicação Oficial e/ou por outro meio de comunicação ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

7.16. Só poderão assinar a ata, rubricar documentos e manifestar nas sessões os representantes devidamente credenciados pela licitante.

7.17. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos ENVELOPES 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.19. Comissão Permanente de Licitação divulgará os resultados dos habilitados e inabilitados no Diário Oficial do Município de Guaratinga, abrindo-se o prazo recursal, na forma do que dispõe o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.20. Em caso de interposição de recurso, o mesmo terá efeito suspensivo e as demais Licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em seguida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o processo, devidamente informado, será enviado à Autoridade Superior, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação caso esta não reconsidere a sua decisão. Neste caso, a Autoridade Superior deverá julgar o recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do mesmo.

7.21. Superada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação designará data para realização da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

7.22. Os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das Licitantes inabilitadas serão devolvidos após homologação do resultado final da Licitação. Não ocorrendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos ficarão retidos pela Comissão Permanente de Licitação pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, e, após decorrido esse prazo, serão destruídos.

7.23. Ao término da sessão será lavrada a respectiva ata que será assinada por todos os representantes legais credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na qual estarão consignados todos os atos ocorridos na sessão.

7.24. A abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

7.24.1. Em seguida à abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem expressamente da interposição de recurso contra habilitação ou inabilitação.

7.24.2. Caso haja recurso, a sessão de abertura será em data previamente designada, que será comunicada por escrito aos interessados Diário Oficial do Município de Guaratinga, devendo o Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado e inviolado ser rubricado por todos os presentes, ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

7.25. Abertos os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, serão lidos os valores globais propostos, podendo os documentos de seu conteúdo serem examinados por todos os presentes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo a desistência dos licitantes enquanto perdurar sua validade salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.26. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

7.27. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o ato público serão, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer por escrito, via e-mail ou pela mesma forma que se deu o Edital.

VIII – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificada a proposta que:

8.1.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.

8.1.2. Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade, conforme previsto no artigo 48, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.1.4. O critério de aceitabilidade para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, será o preço orçado pela Administração estimados na planilha orçamentária constante deste Edital, sendo desclassificada qualquer

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

proposta com valor superior aos valores unitários e globais estimados pela Prefeitura do Município de Guaratinga.

8.2. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta:

8.2.1. Oferta de vantagem não prevista neste edital e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.2.2. Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste edital.

8.2.3. Que não apresentarem as composições de preços unitários detalhadas para todos os itens da presente licitação.

8.2.4. Que não apresentarem as composições de BDI e Encargos Sociais, ou aqueles cujas composições estiverem em conflito com as determinações dos órgãos de controle.

8.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, proceder-se-á consoante faculta o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para a sessão de abertura.

8.4. O julgamento das Propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições neste edital, oferecer o menor preço global.

8.5. A adjudicação será feita por "menor preço global".

8.6. Em caso de discrepância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Caso a licitante não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata do julgamento, apontando todos os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação dos proponentes.

8.8. Do julgamento e classificação das propostas comerciais e da classificação final das propostas das licitantes, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, na forma do que dispõe o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em seguida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o processo, devidamente informado será enviado à Autoridade Superior, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação caso esta não reconsidere a sua decisão. Neste caso, a Autoridade Superior deverá julgar o recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do mesmo.

8.9. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a indicação da vencedora será feita por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados todos os licitantes concorrentes.

8.10. A Homologação da licitação e adjudicação do objeto serão publicadas no Diário Oficial do Município de Guaratinga.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. Os recursos e impugnações ao Edital deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura Guaratinga, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, localizado Avenida Juscelino Kubitschek, nº 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de fax ou e-mail.

9.3. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente Licitação remeterá o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

9.4. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos permanecerão em poder da Comissão Especial de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo, expurgados.

9.5. Se houver interposição de recurso, este será comunicado às demais licitante, que poderão impugná-lo, junto à Comissão Permanente de Licitação, para efeitos previstos no § 3º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Decorridos os prazos legais, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que negará ou dará provimento ao recurso, fundamentando sua decisão. Quando negado o provimento ao recurso, o processo licitatório fluirá normalmente; provido o recurso, será determinada nova decisão ou revogada, conforme o caso.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, na conformidade com a minuta parte integrante do Edital, devendo apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do referido CONTRATO, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor constante em sua proposta, pelo período semelhante ao da execução dos serviços, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Em ocorrendo à hipótese prevista no item 10.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Guaratinga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.5. A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. As condições elencadas neste Edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

XI – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão medidos e remunerados por preço global, de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, na forma prevista no artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços propostos da Planilha de Proposta Comercial, integrante do contrato.

11.3. Caberá à CONTRATADA adotar procedimentos e controles que constem às quantidades efetivamente executadas dos serviços, servindo essas informações para subsidiar o procedimento licitatório a ser instaurado pelo Município de Guaratinga.

11.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Plano de Trabalho.

11.5. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

11.6. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela Prefeitura de Guaratinga, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

11.7. Mensalmente, a CONTRATADA enviará à Prefeitura de Guaratinga, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações realizadas.

11.8. A CONTRATADA enviará mensalmente à Prefeitura de Guaratinga, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

11.9. Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a Prefeitura de Guaratinga providenciará o envio para o devido do processo para pagamento, que deverá ocorrer num prazo de 10 (dez) dias após a entrega da documentação/fatura.

11.10. Caberá à Prefeitura de Guaratinga, ao seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

11.11. Obriga-se a CONTRATADA a, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

11.12. Fica assegurado ao contratado, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado, através de documentação, a ocorrência de alguma ação que desarticule os preços.

11.13. Fica garantido ao contratado, na forma do artigo 65, inciso I, o aditamento dos preços propostos, sempre que for constatado que houve modificação do projeto ou das especificações,

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

para melhor adequação técnica aos seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei, em especial decorrente no aumento de resíduos coletados, aumento de vias varridas e aumento dos demais serviços, devendo ser comprovado que os quantitativos efetivamente executados são superiores aos estimados na proposta.

XII – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir e, ainda, os reajustes oriundos de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo.

12.1.1. O primeiro reajustamento terá como data-base a data do orçamento a que a proposta se referir, ficando definido o mês de Dezembro/2020 com data-base, em conformidade com o inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A revisão de preços, nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente Edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato.

13.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas sujeitará a licitante ou a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo a saber:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- f) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

XIV – RESCISÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

I - descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

IV - decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;

14.1.1. A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

XV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. As responsabilidades das partes CONTRATANTES, constam da minuta contratual que integra o Anexo deste Edital.

XVI – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

17.3. Caso as datas previstas para realização de eventos relacionados com esta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, qualquer evento relativo a esta licitação deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independente de qualquer comunicação aos interessados.

17.4. O Município de Guaratinga reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6. A Comissão Permanente de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessárias.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

17.7. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

17.8. A critério da CONTRATANTE, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

17.9. Fica permitida a subcontratação, cessão total ou parcial do seu objeto do contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que haja prévia comunicação à CONTRATANTE.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento da presente licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4. O resultado desta Concorrência Pública e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinga.

18.5. Os envelopes eventualmente retidos ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal Guaratinga, localizada no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

18.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, sendo que os esclarecimentos, providências ou impugnação o ato convocatório do Edital de Concorrência Pública ser obrigatoriamente feito através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo do Edital.

18.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de Guaratinga a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação previsto no preâmbulo deste Edital, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.7 - Os casos omissos da presente Concorrência Pública serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18.8. Integram o presente Edital de Concorrência Pública:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- a) Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico/ Especificações
- b) Anexo II – Modelo Carta Proposta/Planilha Orçamentária
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV – Declaração do Menor
- e) Anexo V – Minuta do Contrato
- f) Anexo VI – Procuração

Guaratinga – BA, 08 de Abril de 2021.

DIONISIO MORAES BIANCHINE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Designado através do Decreto nº 036, de 11 de janeiro de 2021

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **XXX/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente projeto básico conterà, de forma detalhada, as características dos serviços especializados de engenharia para manejo de resíduos e limpeza pública no Município de Guaratinga, a frequência e a periodicidade com que os serviços serão realizados, os locais onde serão realizados, os materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados pela empresa a ser CONTRATADA, as obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA, estimativa dos quantitativos e custos da despesa, e indicará a forma e recursos para fiscalização da sua execução.

Os elementos e informações deste documento, além de permitirem o conhecimento pleno do objeto licitado pela Administração, devem ser subsídios para as licitantes formularem propostas de prestação dos serviços especializados de engenharia para manejo de resíduos e limpeza pública no Município de Guaratinga. E serão desenvolvidos em conformidade com os tópicos a seguir relacionados:

- I – Especificação dos Serviços de Limpeza Pública
- II – Especificações Complementares
- III – Planilha de desembolso mensal

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

A especificação dos serviços especializados de engenharia para manejo de resíduos e limpeza pública no Município de Guaratinga, divide-se nos itens a seguir tipificados, estabelecendo a forma e condições de sua execução, bem como as demais exigências e características próprias de cada serviço.

3 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do **Município de Guaratinga**, inclusive área dos distritos e rural, devidamente indicada no mapa do Anexo III do presente Termo de Referência.

O objeto a ser contratado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada no “Plano de Trabalho”:

- a. Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos; e
- b. Serviços Indivisíveis de Limpeza Urbana.

Para fins da presente contratação os serviços são assim discriminados:

3.1 – Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Os serviços contínuos de manejo de resíduos deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço, conforme o Plano de Trabalho a ser apresentado pela **CONTRATADA**, na fase de execução. A **CONTRATADA** terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Plano de Trabalho para aprovação para todos os serviços de manejo de resíduos.

3.1.1 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se de **01 (um)** veículo coletor / compactador de resíduos sólidos urbanos com capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) e **01 (um)** veículo poliguindaste com capacidade de transporte de 02 (duas) caixas brooks de 05 m³ (cinco metros cúbicos).

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, deverão ser executados de forma manual e/ou mecanizada, através do uso de contêineres, a critério da **CONTRATADA**.

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da **CONTRATADA**, no caminhão coletor / compactador de resíduos sólidos urbanos.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Guaratinga, inclusive os distritos e área rural.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

- a) Resíduos sólidos domiciliares;
- b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais (Classe II – ABNT 10004:2004), até o limite estabelecido pela legislação municipal, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres;
- c) Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.

Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela **CONTRATADA** de segunda a sábado, podendo ser realizado nos períodos diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, respeitadas as frequências e os horários estipulado no Plano de Trabalho de coleta para cada local específico.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de resíduos, a **CONTRATADA** poderá utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a **CONTRATADA** deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

À critério da **CONTRATANTE**, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados pelos munícipes em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da **CONTRATANTE**, sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela **Prefeitura de Guaratinga** para expedição da competente intimação.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os veículos coletores / compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o resíduo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela **CONTRATADA**.

A equipe padrão mínima, por caminhão, para a execução da coleta de resíduos domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores, sendo que será necessário, no mínimo, 01 (um) caminhão coletor / compactador de resíduos urbanos de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos), dotado de sistema de levantamento de contêineres, sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, deverá ser devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, capa de chuva, coletes reflexivo, etc.

Nos distritos e área rural, a **CONTRATADA** poderá realizar a coleta dos resíduos domiciliares através de caminhões basculantes. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá prever o uso de coletores, preferencialmente da região, para apoio na coleta manual e descarte dos resíduos nas basculantes.

O transporte dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser realizado desde os pontos de coleta até o local de destinação final que deverá ser devidamente licenciado e indicado pela **CONTRATANTE**.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

O quantitativo mensal estimado para este item é assim calculado:

A = População Guaratinga (IBGE:2020) = 20.700 habitantes

B = População Urbana Guaratinga (IBGE:2020) = 75,5%

C = Geração Per capita de Resíduos (Abrelp) = 0,93 kg/habitante/dia

D = Peso Especifico Resíduos Doméstico (Cartilha Resol) = 280 kg/m³

Quantidade de resíduos (m³) = $\{[(A \times B) \times C] \times 30\} \div D$

Quantidade de resíduos (m³) = $\{[(20.700 \times 75,5\%) \times 0,93] \times 30\} \div 280$

Quantidade de resíduos (m³) = 1.557,27 m³

3.1.2 – Coleta e Transporte de Resíduos Inertes e Volumosos Basculante

O serviço de coleta e transporte de resíduos inertes e volumosos via basculante compreende a remoção, carga e transporte de todo o tipo de entulho e domiciliares dos distritos, apresentados pelos munícipes e depositados nas caçambas tipo basculante de 6 m³ (seis metros cúbicos).

O material a ser coletado deve apresentar características de resíduos domésticos, bem como aqueles gerados a partir de obras ou reformas de estabelecimentos residenciais ou comerciais.

Dada às características de intensa arborização do **Município** em datas específicas do ano, há um descarte intenso de resíduos provenientes de podaões de árvores, os quais são dispostos nas vias e logradouros de forma irregular, muitas vezes misturados aos resíduos provenientes da construção civil, sendo assim, nestes casos poderá a **CONTRATADA** remover esses resíduos utilizando as equipes descritas acima, bem como valer-se do apoio de equipamentos a serem cedidos pela **CONTRATANTE**, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, caminhões basculante, dentre outros.

A remoção dos resíduos deverá ser de forma segura e sinalizada, evitando riscos a pedestres e veículos que transitam pelo local. A seguir, deve ser coberto com encerado plástico de proteção de carga, de maneira que os materiais não transbordem na via pública.

A sobra de materiais no calçamento ou passeio deverá ser imediatamente retirada e conduzida para o caminhão pelos próprios ajudantes que deverão assegurar a limpeza do local, devidamente fiscalizados pelo motorista.

A periodicidade com que deverá ser executado o serviço de Coleta e Transporte de Resíduos via Basculante será definida pelas necessidades detectadas ao longo do Contrato. O serviço será executado de 2ª feira a sábado.

Para este serviço, a **CONTRATADA** deverá mobilizar equipes padrão compostas por 01 (um) caminhão basculante de 6 m³ (seis metros cúbicos), com motorista, 01 (um) ajudante, munidos de ferramentas adequadas, como vassourão, pá e garfo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a observar, no dimensionamento da guarnição, essa composição mínima da equipe padrão deste serviço.

Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, deverá ser devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, capa de chuva, coletes reflexivo, etc.

A descarga dos materiais far-se-á em local devidamente licenciado, indicado pela **CONTRATANTE**. Estão expressamente proibidas a garimpagem, separação ou outra destinação dos materiais pela equipe de coleta ou por terceiros.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas de conduta e procedimentos operacionais determinados pela unidade de destinação final de resíduos, onde for descarregar os materiais coletados.

O quantitativo mensal estimado para este item é de 796,22 m³ (setecentos e noventa e seis vírgula vinte e dois metros cúbicos).

O quantitativo mensal estimado para este item é assim calculado:

A = Estimativa de geração de resíduos (Abrecon) = 600 t/mês
B = Peso Específico Resíduos Inertes (Ibeas) = 753,56 kg/m³

Quantidade de resíduos (m³) = (A x 1000) ÷ B
Quantidade de resíduos (m³) = (600 x 1000) ÷ 753,56
Quantidade de resíduos (m³) = 796,22 m³

3.1.3 – Transporte e Descarga dos Resíduos da Coleta e Varrição

Após a execução dos serviços de coleta e varrição, o produto destes serviços deverá ser transportado até o local indicado pela CONTRATANTE para a destinação final.

O transporte deverá ser feito em caminhão compactador, poliguindaste e basculante, na área urbana deste Município através de processo manual. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo o ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

O quantitativo mensal estimado para este item é de 440 m³ (quatro centos e quarenta metros cúbicos).

O quantitativo mensal estimado para este item é assim calculado:

A = Volume de resíduos por viagem = 06 m³
B = Quantidade de Distritos = 05 distritos
C = Quantidade Média de viagens por semana = 03 viagens
D = Média de resíduos de varrição Sede = 280 kg/m³

Quantidade de resíduos (m³) = [(A x B) x (C x 4)] + D
Quantidade de resíduos (m³) = [(6 x 5) x (3 x 4)] + 80
Quantidade de resíduos (m³) = 440 m³

3.1.4 – Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde

Caracterizam-se como resíduos sólidos dos serviços de saúde ou lixo séptico aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, motéis, matadouros, unidades básicas de saúde, postos de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

A coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde deverá ser efetuada em todos os locais geradores, os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente, tudo consoante normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, orientação e responsabilidade da **CONTRATADA**, com aprovação da **CONTRATANTE**.

O transporte deverá ser realizado em veículo utilitário fechado, com porta traseira hermeticamente fechada, desde os pontos de coleta até o local de tratamento devidamente licenciado indicado pela **CONTRATANTE**.

A equipe padrão para a execução deste serviço, por veículo, será composta por: 01 (um) veículo Furgão equipado com compartimento com capacidade para 2,5 m³ (dois vírgula cinco metros cúbicos), sem compactação, hermeticamente fechado e calha para retenção de percolado, 01 (um) motorista e 01 (coletor).

Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, deverá ser devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, capa de chuva, coletes reflexivo, etc.

O quantitativo mensal estimado para este item é de 11,20 (onze vírgula vinte) m³, sendo 28 (vinte e oito) bombonas de 200 (duzentos) litros a cada 15 (quinze) dias.

O quantitativo mensal estimado para este item é assim calculado:

A = Volume por bombona = 0,2 m³

B = Quantidade de bombonas = 28 bombonas

C = Quantidade Média de viagens por mês = 02 viagens

Quantidade de resíduos (m³) = A x B x C

Quantidade de resíduos (m³) = 0,2 x 28 x 2

Quantidade de resíduos (m³) = 11,2 m³

3.1.5 – Fornecimento de horas de trator esteira

Este serviço consiste no fornecimento de até 24 (vinte e quatro) horas por mês de trator de esteira D4 para espalhamento e regularização dos resíduos no local de destinação final a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRADA** deverá disponibilizar o equipamento com operador para a realização dos serviços.

Caso seja necessário a utilização de outros equipamentos, tais como, retroescavadeira, basculantes e patrol, estes equipamentos serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como também será de responsabilidade da **CONTRATANTE** todo e qualquer material necessário para a operação do local de destinação final (mantas, brita, argila, tubulações, cercas, outros insumos).

A responsabilidade pelo licenciamento do local de destinação final junto aos órgãos competentes será da **CONTRATANTE**, assim como o atendimento à todas e quaisquer condicionantes ambientais.

A **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, entregará à **CONTRATADA** a licença ambiental e/ou autorização para que os resíduos coletados no Município de Guaratinga sejam dispostos no local indicado pela **CONTRATANTE**.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

O quantitativo mensal estimado para este item é de 24 (vinte e quatro) horas por mês.

3.2 – Serviços Indivisíveis de Limpeza Urbana

3.2.1 – Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, inclusive pequenas quantidades de raspagem de areia e terra acumuladas no meio-fio (sarjeta) e empurradas na varrição em todas as vias e logradouros públicos pavimentados e com sarjetas da Sede e Distritos do **Município de Guaratinga**.

A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo lutocar, vassourão apropriado do tipo “Prefeitura”, vassourinha, pzinha com cabo alongado, pás e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta até o destino indicado pela **CONTRATANTE**. Será facultado alternativamente à **CONTRATADA** o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

A coleta dos resíduos provenientes da varrição manual será de responsabilidade da equipe de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles inerentes à varrição das vias, excetuando situações emergenciais decorrentes de enchentes, incêndios e outras de mesma natureza.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem varridos no mínimo 10% (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.

Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do Plano de Trabalho a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA**, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela **CONTRATANTE**, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

As alterações no Plano de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, através de impresso, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

A medição dos serviços de varrição manual será feita por km sarjeta de via varrida. Estima-se em 1.169,94 km/sarjeta a extensão a ser varrida mensalmente:

A = Produtividade média por gari = 204 metros por hora

B = Quantidade de horas trabalhadas por dia = 7,33 horas

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

C = Quantidade de dias por mês = 26,08 dias

D = Quantidade de garis = 15 garis

Quantidade de vias a serem varridas (km/mês) = $\{[(A \times B \times C) \div 1.000] \times D\}$

Quantidade de vias a serem varridas (km/mês) = $\{[(204 \times 7,33 \times 26,08) \div 1.000] \times 15\} \times 2$

Quantidade de vias a serem varridas (km/mês) = 1.169,94 km/sarjeta

3.2.2 – Equipe de Serviços Diversos

Consiste em equipe composta de ajudantes e operadores de roçadeira, equipados com ferramentas, tais como, pás, enxadas, vassouras, sacos de lixo, carrinho de mão, cal, trincha, cavaletes de segurança ou similar para orientação de motoristas e pedestres na área de operação.

A equipe será destinada para a execução dos serviços descritos abaixo. Os resíduos destes serviços serão encaminhados para local definido pela **CONTRATANTE**.

A medição dos serviços da equipe de serviços diversos será feita por hora x homem. Estima-se o emprego de 06 (seis) funcionários para essa atividade, trabalhando jornada mensal de 220 (duzentas e vinte) horas por mês, o que perfaz o quantitativo de 1.320 (um mil, trezentos e vinte) homens x horas por mês.

3.2.2.1 – Capinação Manual

A capinação manual deverá ser realizada nos locais onde houver acúmulo de vegetação junto aos meios-fios e passeios.

Os resíduos deverão ser transportados até o local indicado pela **CONTRATANTE**, para posterior recolhimento pela equipe responsável pela coleta dos resíduos sólidos urbanos, sendo que este serviço será executado por ordem específica da **Prefeitura de Guaratinga**, obedecendo a programação pré estabelecida.

Deverão ser utilizadas ferramentas como, pás, foices, garfos, enxadas, sachos e carrinhos de mão.

Nos locais onde houver acúmulo de terra e areia junto aos meios-fios, será realizada pelas equipes de serviços, a raspagem e levantamento de terra, sendo que este serviço será executado por ordem específica da **Prefeitura de Guaratinga**, obedecendo a programação pré estabelecida.

3.2.2.2 – Roçada Manual

As equipes de roçada terão a função de executar os serviços gerais compreendendo-se: roçada, corte de mato e capinação de beira de rios e córregos, vias e logradouros públicos, próprios municipais, além de outros indicados pela **Prefeitura de Guaratinga**.

Além das roçadeiras, as equipes deverão se utilizar de alfanje, pedras de afiar, gadanhos, rastelos, vangas, enxadas, pás quadradas, carrinho de mão, facões, enxadões, e demais ferramentas na quantidade necessária ao bom desempenho dos serviços.

Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e posicionados em local indicado pela fiscalização, para posterior recolhimento pela equipe responsável pela coleta dos resíduos sólidos urbanos.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

3.2.2.3 – Pintura de Meio Fio

Os serviços referentes à pintura de meio-fio consistirão em aplicar, por meio de equipamento apropriado, cal hidratado especial para pintura com fixador.

Para melhor qualidade e facilidade de execução dos serviços, é importante que as áreas onde serão executados os serviços tenham sido previamente varridas e/ou, quando necessário, capinadas e raspado o acúmulo de material das sarjetas.

Os serviços serão executados de forma cuidadosa, evitando-se respingos que possam atingir possíveis veículos estacionados nas proximidades, bem como muros e portões das edificações lideiras.

3.2.2.4 – Poda de árvores e arbustos

Os serviços referentes à poda de árvores e arbustos consistirá na poda para manutenção e paisagismo das árvores plantadas na Sede do Município de Guaratinga.

Os serviços compreendem a poda de árvore de médio porte, no perímetro urbano do Município de Guaratinga. Entende-se por árvores de médio porte, aquelas com altura entre 05 e 10 metros.

A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos em perfeita condições de funcionamento.

A poda de árvores de médio porte só poderão ser executados mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de engenheiro agrônomo/florestal pertencente ao corpo técnico da **CONTRATADA**.

Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** junto à Concessionária de Energia Elétrica local.

Os detritos resultantes da poda de árvores, deverão ser transportados para o local de destinação indicado pela **CONTRATANTE**.

3.2.3 – Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres

O fornecimento de contêineres consistirá em fornecer, higienizar e dar manutenção nos contêineres plásticos que serão utilizados para a coleta de resíduos, bem como disposição de resíduos pelos munícipes ao longo das vias e logradouros públicos do município.

Os tambores contêineres ser entregues limpos e devidamente pintados na cores padrões compatíveis com as tipologias de resíduos a serem dispostos.

A quantidade mensal de contêineres a ser fornecida é de 20 (vinte) contêineres plásticos.

3.3 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados pela empresa **CONTRATADA** deverão ser apresentados para a fiscalização do contrato, que fará um checklist e emitirá laudo, no qual constará as informações acerca dos mesmos, inclusive com relatório fotográfico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Os caminhões utilizados para a execução do objeto da presente contratação não poderão ter idade de fabricação superior a 10 (dez) anos.

As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela **Prefeitura de Guaratinga**, sempre devendo ser observado o estado de conservação dos veículos e atendimento à legislação pertinente.

Para todos os serviços descritos neste Termo de Referência, a proponente deverá prever nos seus custos, transporte público para os diversos deslocamentos necessários dos funcionários à boa execução dos serviços.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

3.4 – INSTALAÇÕES

A **CONTRATANTE** objetivando um melhor controle dos veículos, disponibilizará garagem ou pátio de estacionamento, de forma que não será permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

A **CONTRATADA** deverá contar com escritório para controle e planejamento.

As instalações deverão estar dentro do município de Guaratinga – BA.

3.5 – PESSOAL

Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, técnicos, varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem. Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o **Município de Guaratinga** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

Cabe à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

3.6 – PLANEJAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Prefeitura de Guaratinga**, 07 (sete) dias a contar da “Ordem de Serviço” dos serviços, o Plano Trabalho Preliminar, para que ocorra a integração dos serviços objeto desta contratação. O Plano de Trabalho apresentado deverá estar totalmente implantado em 30 (trinta) dias após a aprovação do mesmo pela **Prefeitura de Guaratinga**.

3.6 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos e remunerados por preço global, de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, na forma prevista no artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

A medição dos serviços será efetuado com base nos preços constantes da planilha de quantidades e preços e será aprovada pela Fiscalização a partir de boletins mensais dos serviços, onde constarão as comprovações acerca da execução dos serviços.

Caberá à **CONTRATADA** adotar procedimentos e controles que constem às quantidades efetivamente executadas dos serviços, servindo essas informações para subsidiar eventuais desequilíbrios do contrato, bem como para controle pelo **Município de Guaratinga**.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Plano de Trabalho.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** e conferidas e aprovadas pela **Prefeitura de Guaratinga**, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Mensalmente, a **CONTRATADA** enviará à **Prefeitura de Guaratinga**, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações realizadas.

A **CONTRATADA** enviará mensalmente à **Prefeitura de Guaratinga**, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a **Prefeitura de Guaratinga** providenciará o envio para o devido do processo para pagamento, que deverá ocorrer num prazo de 10 (dez) dias após a entrega da documentação/fatura.

Caberá à **Prefeitura de Guaratinga**, ao seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto dos contratos.

4 – PLANILHA PROPOSTA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

As proponentes deverão encaminhar a planilha apresentada do Anexo II contemplando em sua proposta todos os custos com pessoal, equipamentos, combustíveis, insumos, ferramentaria, despesas administrativas, impostos, encargos sociais/trabalhistas, lucro e demais incidências.

O valor global máximo admitido pela **Prefeitura de Guaratinga**, conforme Anexo III, será o valor de **R\$ 13.539.153,60 (treze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, sob pena de desclassificação da proposta.

Para a apuração do valor máximo admitido foi utilizado como referência o preço unitário estimado pela Prefeitura de Guaratinga, quando da publicação do Edital de Concorrência Pública nº 007/2017 – Processo Administrativo nº 044/2017, subscrito pelo então Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Bronísio Gonçalves Dias Filho e pelo Sr. Alcimar Pereira Natale de Almeida, Engenheiro Civil registrado no CREA-BA sob nº 34.751, conforme Anexo IV, extraído das fls. 07 do Processo Administrativo nº 044/2017.

Com base no preço mensal estimado no Edital de Concorrência Pública nº 007/2017, referente a data da publicação do instrumento convocatório, o que ocorreu em **Janeiro/2017**, foi aplicado o índice de atualização previsto na Cláusula 4.3 da Minuta do Contrato, qual seja pelo IGP-M (FGV), conforme demonstrado no Anexo V, cujos cálculos de atualização monetária foram extraídos do sistema do Banco Central do Brasil.

Por fim, considerando que os valores atualmente praticados no Município de Itabela, vizinho a Guaratinga e com características semelhantes, ou seja, menores que 30.000 habitantes, são menores que os valores atualizados do Edital de Concorrência Pública nº 007/2017, adotou-se como **referência de preços máximos** os praticados no contrato de limpeza urbana de Itabela.

Não obstante, vale destacar que procedimento licitatório que culminou na contratação dos serviços pelo Município de Itabela já foi objeto de apreciação e aprovação pelos órgãos de controle externo, de tal forma que a parametrização por este processo gera maior segurança jurídica para o procedimento a ser instaurado pelo Município de Guaratinga.

Os serviços serão medidos e remunerados por preço global, de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, na forma prevista no artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Sendo esta forma de remuneração opinada no R. Parecer Jurídico Preliminar – Manifestação Jurídica em licitação, subscrito pela Dra. Rowenna Nascimento Rosa, Procuradora Geral do Município de Guaratinga, nos autos do Processo Administrativo nº 044/2017 (fls. 17 a 22).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da empresa a ser **CONTRATADA**:

- a) Providenciar a identificação, através de logomarca aprovada pela Administração, dos, equipamentos, uniformes dos trabalhadores, impressos, instrumentos de campanhas educativas que forem utilizados na prestação dos serviços.
- b) Permitir e facilitar a inspeção da prestação dos serviços contratados à Fiscalização do Município de Guaratinga, prestando as informações solicitadas.
- c) Providenciar a colocação de placas, conforme modelo aprovado pelo Município de Guaratinga, nos locais indicados pela Fiscalização.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- d) Informar à Fiscalização a ocorrência de atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação de serviços, sugerindo as medidas adequadas.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, fornecidos ou não pelo Município de Guaratinga.
- f) Responsabilizar-se civilmente pelos serviços e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.
- g) Zelar pela total segurança dos trabalhadores e de terceiros na execução dos serviços.
- h) Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução dos serviços.
- i) Se for o caso, encaminhar em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA/BA.
- j) Manter um profissional, com formação superior em Engenharia Sanitária ou Ambiental, para acompanhamento da prestação dos serviços. Caso de substituição do profissional, encaminhar solicitação ao Município para aprovação.
- k) Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da Administração.
- l) Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências em condições de higiene e segurança estabelecidas em lei.
- m) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- n) Refazer ou repor a suas expensas, quaisquer Serviços executados ou fornecidos em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- o) Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução da prestação de serviços ora licitados, nos termos da legislação ambiental.
- p) Responder pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento de multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.
- q) Incluir no seu corpo técnico, no mínimo, um profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços de proteção ambiental.

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a **CONTRATADA** proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da **Prefeitura de Guaratinga**, sita à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 589 – Centro – Guaratinga – BA – CEP: 45.840-000, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a medição dos serviços efetivamente prestados durante o mês, onde este valor será apresentado em Nota Fiscal/Fatura discriminativa, para serem atestadas pelo **CONTRATANTE**, com a comprovação do recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta contratação, será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, contra empenho, mediante solicitação da fiscalização.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica ressalvado que os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa contratada, ao Secretário Municipal de Serviços Infraestrutura, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

O correndo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A **CONTRATANTE** efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

7 – DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta **LICITAÇÃO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, o contrato a ser firmado terá o prazo de vigência de **48 (doze) meses** e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada ao prazo de 60 (sessenta) meses.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução dos serviços previstos neste documento, correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

10 – DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Para administrar a execução dos serviços serão necessárias as instalações:

a) NA SEDE DO MUNICÍPIO:

- Instalações para o pessoal administrativo e operacional;
- Vestiários;
- Almoxarifado;
- Ferramental.

b) SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

Para facilitar a comunicação e a tomada de providências operacionais, serão utilizados aparelhos telefônicos celulares em rede.

c) INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA

Para agilizar o processamento das informações, um sistema informatizado de controles estatísticos, operacionais, financeiros e outros, será implantado na Central.

d) PROGRAMAÇÃO VISUAL

A programação visual dos veículos, máquinas, equipamentos e fardamentos obedecerá às recomendações técnicas de segurança e a boa estética, com as seguintes características básicas:

- Todos os veículos terão inserido nas portas a logomarca da Prefeitura de Guaratinga e o telefone para reclamações.

- Consoante com os modelos descritos para cada serviço, obedecendo “layout” a ser definido, as fardas deverão ostentar o nome da Prefeitura de Guaratinga e referencia a limpeza urbana.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

e) POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Sendo a capacidade da mão-de-obra um importante vetor para melhorar a qualidade dos serviços executados por qualquer organização, deve-se desenvolver um programa permanente de treinamento do pessoal, promovendo a reciclagem das informações e a integração dos funcionários na direção das metas estabelecidas.

Igualmente, havendo nesta atividade muita mão-de-obra percebendo baixos salários, será prestado apoio diferenciado a estes trabalhadores, como por exemplo: auxílio para mudanças, auxílio para funerais, dentre outras no âmbito da assistência social.

11 – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica a cargo do Gerente de Limpeza Pública o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a fiscalização do contrato.

A empresa a ser **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços ora licitados pelos funcionários e/ou prepostos indicados pelo Município de Guaratinga, facultando-lhes o livre acesso aos serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à prestação de serviços de limpeza urbana. O exercício da Fiscalização da Administração não desobriga a empresa ser **CONTRATADA** da sua responsabilidade técnica quanto aos executados.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

A empresa a ser **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a Fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

A empresa a ser **CONTRATADA** deverá fornecer, para fins de fiscalização, todos os dados relativos a execução dos serviços, como por exemplo: relatórios diários dos serviços, número de equipamentos, número de pessoal, insumos utilizados, e todos os dados que se fizerem necessários para bom andamento dos serviços.

Guaratinga, 06 de Abril de 2021.

IZAIAS PEREIRA REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Designado por meio do Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Cidade e Data.

À
Prefeitura Municipal de Guaratinga
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referente: Concorrência Pública nº **XXX/2021** – Processo Administrativo **XXX/2021**

1 – Pela presente submetemos à apreciação de V.S.^a a nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021**, em referência cujo valor global é de R\$(por extenso) de acordo com a planilha anexa, composições de preços unitários, composição de BDI e encargos sociais.

2 – O prazo de validade desta “PROPOSTA DE PREÇOS” é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação.

3 - Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos de fornecimento, dentre eles, impostos, taxas, emolumentos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, despesas com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal envolvido na contratação, fardamento, transporte de qualquer natureza, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto licitado.

4 – Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta serão da nossa única e exclusiva responsabilidade, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.

5 – Declaramos que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021** seus anexos, bem como os regulamentos administrativos e normas da Prefeitura Municipal de Guaratinga.

6 – Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr. (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP).

7 – Indicamos o Banco para depósito....Agência...., Conta Corrente, Banco....., cidade.....

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Nome CPF e assinatura do representante legal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Planilha de Quantidades e Preços Unitário - Proposta

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				R\$ xxx.xxx,xx
1.1.	Coleta e Transp. de Resíduos Sólidos Domiciliares	m³	1.557,27		
1.2.	Coleta Manual e Transp. de Resid. Inertes (Caçamba)	m³	796,22		
1.3.	Transp. e Descarga da Coleta de Varrição e Distritos	m³	440,00		
1.4.	Coleta, Transporte e Tratamento de RSS	m³	11,20		
1.5.	Fornecimento de Trator Esteira D4	horas	24,00		
2.	SERVIÇOS INDIVISÍVEIS DE LIMPEZA URBANA				R\$ xxx.xxx,xx
2.1.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	1.169,94		
2.2.	Equipe de Serviços Diversos	homem x hora	880,00		
2.3.	Fornecimento de Contêineres	unid.	20,00		
VALOR TOTAL MENSAL - (R\$)					xxx.xxx,xx
TOTAL DO CONTRATO PARA 48 (QUARENTA E OITO) MESES - (R\$)					xx.xxx.xxx,xx

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO III

Planilha de Quantidades e Preços Unitário – Preços de Referência

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				181.104,36
1.1.	Coleta e Transp. de Resíduos Sólidos Domiciliares	m³	1.557,27	61,95	96.472,87
1.2.	Coleta Manual e Transp. de Resid. Inertes (Caçamba)	m³	796,22	56,86	45.273,07
1.3.	Transp. e Descarga da Coleta de Varrição e Distritos	m³	440,00	56,17	24.714,80
1.4.	Coleta, Transporte e Tratamento de RSS	m³	11,20	445,33	4.987,70
1.5.	Fornecimento de Trator Esteira D4	horas	24,00	402,33	9.655,92
2.	SERVIÇOS INDIVISÍVEIS DE LIMPEZA URBANA				100.961,34
2.1.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km	1.169,94	60,98	71.342,94
2.2.	Equipe de Serviços Diversos	homem x hora	880,00	30,93	27.218,40
2.3.	Fornecimento de Contêineres	unid.	20,00	120,00	2.400,00
VALOR TOTAL MENSAL – (R\$)					282.065,70
TOTAL DO CONTRATO PARA 48 (QUARENTA E OITO) MESES – (R\$)					13.539.153,60

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Cidade e Data.

À
Prefeitura Municipal de Guaratinga
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referente: Concorrência Pública nº XXX/2021 – Processo Administrativo XXX/2021

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no artigo 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CF**

Cidade e Data.

À
Prefeitura Municipal de Guaratinga
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referente: Concorrência Pública nº XXX/2021 – Processo Administrativo XXX/2021

A Empresa _____, estabelecida
na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que
nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer
trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Nº XXX/2021 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021.

O **MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.985/0001-59, estabelecido à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 589, no Município de Guaratinga, Estado da Bahia, CEP 45.840-000, neste ato representado pela sua Prefeita a Senhora **Marlene Dantas Martins**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXX – CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a execução por empresa de engenharia especializada na prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana por parte da CONTRATADA, nas áreas, vias e logradouros públicos, compreendendo Sede e Distritos do Município de Guaratinga, de acordo com as disposições do Edital de Concorrência nº XXX/2021 e Anexos, que passam a fazer parte integrante do contrato, bem como pelas normas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que 60% (sessenta por cento) serão relativos à equipamentos e insumos e 40% (quarenta por cento) à mão de obra, consistindo a totalidade dos serviços discriminados na proposta de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Constitui parte integrante deste CONTRATO todos os documentos e instruções que compõem o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA, decorrentes da celebração deste contrato:

- Providenciar a identificação, através de logomarca aprovada pela Administração, dos equipamentos, uniformes dos trabalhadores, impressos, instrumentos de campanhas educativas que forem utilizados na prestação dos serviços;
- Permitir e facilitar a inspeção da prestação dos serviços contratados à Fiscalização do Município de Guaratinga, prestando as informações solicitadas;
- Providenciar a colocação de placas, conforme modelo aprovado pelo Município de Guaratinga, nos locais indicados pela Fiscalização;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação de serviços, sugerindo as medidas adequadas;
- Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, fornecidos ou não pelo Município de Guaratinga;
- Responsabilizar-se civilmente pelos serviços e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;
- Zelar pela total segurança dos trabalhadores e de terceiros na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/BA;
- Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução dos serviços;
- Manter um profissional, com formação superior em Engenharia Civil e um profissional com formação em Engenharia Florestal, para acompanhamento da prestação dos serviços. Caso de substituição do profissional, encaminhar solicitação ao Município de Guaratinga para aprovação;
- Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da Administração;
- Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências em condições de higiene e segurança estabelecidas em lei;
- Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- Refazer ou repor a suas expensas, quaisquer serviços executados ou fornecidos em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução da prestação de serviços ora licitados, nos termos da legislação ambiental;
- Responder pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento de multas decorrentes das infrações à legislação ambiental;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com equipamentos, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos especiais, produtos de limpeza, transporte, uniformes, veículos e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentará ônus para o Município de Guaratinga;
- Manter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados nas normas da CLT com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinentes a estes serviços, bem como, dotar os funcionários de todos os

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

equipamentos de proteção e segurança, uniformes, calçados, exames médicos periódicos e demais ações que forem solicitadas pelo Ministério do Trabalho e Órgãos Fiscalizadores;

- Dar preferência a contratação de mão de obra local, com o aproveitamento de pessoal já envolvido em prestação de serviços de igual natureza;
- Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;
- Manter os salários dos empregados, que prestam serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- Manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos, horários e condições aqui estabelecidos;
- Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;
- Manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o fim do julgamento. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato.

3.2. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE.

3.2.1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE, decorrentes da celebração deste contrato:

- Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços, consoante os Anexos deste Edital;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- Designar servidor para acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos, horários e rotinas de serviço;
- Efetuar os pagamentos das faturas nas datas estipuladas no Contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira, fixando prazos para sua correção;
- Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- Glosar qualquer ressarcimento que considerar excessivo e/ou abusivo, após analisar e comprovar presença de irregularidades;
- Rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As medições serão elaboradas mensalmente pela empresa a ser CONTRATADA em conjunto com a Fiscalização do Município, a partir de relatórios ou boletins de serviços, complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local de cada atividade.

5.2. A empresa a ser CONTRATADA enviará, mensalmente, ao Município requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, para fins de pagamento.

5.3. Os serviços serão medidos e remunerados por preço global, de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, na forma prevista no artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

5.4. A medição dos serviços será efetuado com base nos preços constantes da planilha de quantidades e preços e será aprovada pela Fiscalização a partir de boletins mensais dos serviços, onde constarão as comprovações acerca da execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

6.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura e posterior publicação.

6.2. O prazo contratual, tratando-se de serviços essenciais e contínuos, poderá ser prorrogado na forma da lei.

6.3. Não obstante o prazo estipulado no item 6.1., a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

6.4. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no item anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, para o prazo de 48 (quarenta e oito) meses de contratação, conforme definido na planilha de preços.

7.1.1. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

7.1.2. Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA na Tesouraria da Prefeitura ou através de depósito na **Conta Corrente XXXXXX da Agência XXXXXX do Banco XXXXXXXX (XXXXXX), estabelecida na Cidade de XXXXXXXXXXX/XX.**

7.1.3. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da medição utilizada de acordo com a Cláusula Quinta, que efetivamente forem prestados e aceitos pela Fiscalização.

7.2. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente CONTRATO, não cabendo, pois, qualquer reivindicação a título de reembolso, seja a que título for.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas nos respectivos meses, devendo a **CONTRATADA** proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da **Prefeitura de Guaratinga**, sita à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 589 – Centro – Guaratinga – BA – CEP: 45.840-000, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a medição dos serviços efetivamente prestados durante o mês, onde este valor será apresentado em Nota Fiscal/Fatura discriminativa, para serem atestadas pelo **CONTRATANTE**, com a comprovação do recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

8.2.1. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a **CONTRATANTE** será penalizada com multa de mora correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor a ser pago, por dia de atraso, até a sua efetiva concretização, além da atualização financeira, com base na variação do IGP-M/FGV do período de atraso.

8.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta contratação, será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, contra empenho, mediante solicitação da fiscalização.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Fica ressalvado que os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa contratada, ao Secretário Municipal de Serviços Infraestrutura, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

8.5.1. Fica garantido ao contratado, na forma do artigo 65, inciso I, o aditamento dos preços propostos, sempre que for constatado que houve modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei, em especial decorrente no aumento de resíduos coletados, aumento de vias varridas e aumento dos demais serviços, devendo ser comprovado que os quantitativos efetivamente executados são superiores aos estimados na proposta.

8.6. O correndo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.11. A **CONTRATANTE** efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

8.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **CONTRATANTE** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos são os seguintes. (Exercício 2021)

Poder: 2 – EXECUTIVO

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Órgão: 2 Prefeitura Municipal de Guaratinga
Secretaria: 2.07 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0157.2064 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas respectivas serão empenhadas em relação à parte a ser executada, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, estando inserido no Plano Plurianual do Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir e, ainda, os reajustes oriundos de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo.

10.1.1. O primeiro reajustamento terá como data-base a data do orçamento a que a proposta se referir, ficando definido o mês de Dezembro/2020 com data-base, em conformidade com o inciso XI do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A revisão de preços, nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

11.2. Este contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização será exercida por preposto do CONTRATANTE, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam prestados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive recusar ou sustar qualquer serviço prestado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

12.2. Cabe à Fiscalização registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na prestação dos serviços, anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-as em conjunto com o representante da CONTRATADA.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

13.1. Nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONTRATO** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, o Município, no sentido de evitar danos à Cidade, poderá contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante despendido, das faturas subsequentes devidas à empresa titular do presente contrato.

14.2. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

14.4. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no § anterior.

14.5. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14.6. Em caso de demanda judicial, a **CONTRATADA** assumirá isoladamente pelo resultado da ação de seus empregados ou prepostos, isentando a **CONTRATANTE** de responsabilidade solidária ou subsidiária, mesmo após o encerramento do presente contrato.

14.7. Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

14.8. Fica permitida a subcontratação, cessão total ou parcial do seu objeto do contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que haja prévia comunicação à CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinga – BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por 02 (duas) testemunhas.

GUARATINGA/BA, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARATINGA

Marlene Dantas Martins
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx Xxxxxxxx
CONTRATADA

Nome:
CPF nº:
Testemunha 01

Nome:
CPF nº:
Testemunha 02

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

Cidade e Data.

À
Prefeitura Municipal de Guaratinga
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referente: Concorrência Pública nº XXX/2021 – Processo Administrativo XXX/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência Pública nº XXX/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaratinga, em especial para representar a outorgante no procedimento licitatório, firmar declarações e atas, rubricar documentos e propostas, interpor ou desistir da interposição de recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado, sob pena de responsabilidade.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Cidade e Data.

À
Prefeitura Municipal de Guaratinga
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referente: Concorrência Pública nº XXX/2021 – Processo Administrativo XXX/2021

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades legais, a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que concorda com todas as condições prevista no Edital de Concorrência Pública nº XXX/2021 e seus anexos para participação no referido certame.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Cidade e Data.

À
Prefeitura Municipal de Guaratinga
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referente: Concorrência Pública nº XXX/2021 – Processo Administrativo XXX/2021

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins que realizou a vista técnica obrigatória e tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços de manejo de resíduos e limpeza urbana do Município de Guaratinga, na forma do Termo de Referência, objeto da licitação Concorrência Pública Nº XXX/2021, reconhecendo ainda que tal circunstância gera-nos renúncia expressa e certa de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do Município de Guaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.634.985/0001-59, **ATESTA** para os fins de habilitação na Concorrência Pública nº, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do município de Guaratinga – Bahia, consistindo dos serviços conforme Termo de Referência, que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX** – Bairro **XXXXXXXXXX** – CEP **XX.XXX-XXXX**, no Município de **XXXXXXXXXX** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, representada pelo seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CRA-BA, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Engenheiro, inscrito no CRA-BA sob nº **XXXXX**, realizou as visitas técnicas nos dias **XX/XX/XXXX** e **XX/XX/XXXX**, em todas as localidades e distritos objeto da licitação, sendo que as visitas aos rotas foram acompanhadas pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Chefe de Divisão dos Serviços de Limpeza Urbana, na qualidade de servidor designado por essa Secretaria para acompanhar a licitante e dar-lhe total informação sobre os locais onde deverão ser executados os serviços de manejo de resíduos e limpeza urbana.

Registra-se, ainda, que o referido servidor emitiu os laudos de visita técnica, com as informações acerca dos ocorridos. Estes laudos permanecerão arquivados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guaratinga**.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Guaratinga – BA, xx de abril de 2021.

IZAIAS PEREIRA REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Designado por meio do Decreto nº 002, de 01 de janeiro de 2021

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga – Bahia – CEP: 45.840–000